

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

1 **No dia 04 de Novembro de 2019**, realizou-se a Reunião Extraordinária 486º do Conselho
2 Estadual de Saúde (CESAU), das 08h30 às 17h00, no Auditório do Hotel Plaza Praia
3 Suites, situado na Rua Barão de Aracati, 94, Praia de Iracema – Fortaleza – CE. **A reunião**
4 **contou com a presença dos Conselheiros:** Marcos Antônio Gadelha Maia e Magda
5 Moura de Almeida (Representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA);
6 Maria da Paz Andrade Monteiro (Representante do Ministério da Saúde – MS); José Nilton
7 Macedo Filho (Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará); Pedro
8 Neudo Brito (Representante da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE);
9 Sônia Maria Araújo Gonçalves (Representante da Secretaria de Educação do Estado do
10 Ceará – SEDUC/CE); Jimilly Mendonça Maciel (Representante das Misericórdias e
11 Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE); Roberto Ribeiro Maranhão (Representante
12 das Entidades Estaduais de Representação dos Médicos); Pedro Alves de Araújo Filho e
13 Benício Paiva Mesquita (Representantes das Entidades Estaduais dos Odontólogos);
14 Geusa Maria Dantas Lélis (Representante das Entidades Estaduais dos Enfermeiros);
15 Gerlene Castelo Branco Coelho, Arismênia Maria Lima Góis e Rosana Iório Ferreira
16 (Representantes das Entidades Estaduais de Outros Profissionais de Saúde de Nível
17 Superior); Nara Cristina Batista Teixeira e Francisca Lourenço de Sousa (Representantes
18 das Entidades Estaduais de Representação dos Profissionais de Saúde de Nível Médio);
19 José Teles dos Santos (Representante do Sindicato dos Técnicos de Segurança do
20 Trabalho); Marjory Romão de Sousa Oliveira (Representante dos Agentes Comunitários de
21 Saúde do Estado do Ceará); Asevedo Quirino de Sousa (Representante dos Agentes de
22 Endemias); José Araújo Júnior (Representante de Profissionais de Nível Médio do Estado
23 do Ceará – FETRANCE/SINPAOCE); Francisco de Assis Almeida de Albuquerque
24 (Representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT e Central dos Trabalhadores e
25 Trabalhadoras do Brasil – CTB); Davyane Farias Correia (Representante da Federação de
26 Entidades de Bairros e Favelas – FBFF e Central de Movimentos Populares – CMP);
27 Manuel Elias de Barro (Representante da Rede de Catadores e Federação das
28 Organizações Comunitárias e Pequenos Produtores do Ceará – FECOMP); Kílvia Maria
29 Lima de Oliveira Teixeira (Representante das Comunidades Indígenas do Estado do
30 Ceará); José Cardoso Mendes (Representante da Federação dos Trabalhadores
31 Empregados e Empregadas do Comércio e Serviço do Estado do Ceará – FETRACE);
32 Benedito Ricardo da Silva (Representante dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do
33 Ceará – FETRAECE); Daniele Pimentel de Oliveira (Representante da Ordem dos
34 Advogados do Brasil – OAB); Francisca Josilene Fernandes dos Santos e Meireane
35 Cristina Castro da Costa (Representantes da Pastoral da Criança); Agnel Conde Neto
36 (Representante das Entidades de Portadores de Patologia); Paulo Sérgio Dias
37 (Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários do
38 Município de Grande Porte – Fortaleza); Conceição de Maria Mendes de Andrade
39 (Representante dos Órgãos da Defesa da Mulher); Francisco Jacinto Araújo da Silva e
40 Maria Irene Filha de Sousa (Representantes de Conselheiros Municipais de Saúde do
41 Segmento de Usuários na Área Metropolitana de Fortaleza: Caucaia e/ou Maracanaú);
42 Edilson de Sousa Machado (Representante de Conselheiros Municipais de Saúde, do
43 Segmento de Usuários dos Municípios da Região Norte do Estado do Ceará) e Lucinea
44 Oliveira Pires de Freitas (Representante das Associações Beneficentes de Idosos e
45 Aposentados do Estado do Ceará). **Não justificaram ausência:** Ministério da Educação e
46 Cultura – MEC – Hospital Universitário Walter Cantídio, Representantes do Conselho
47 estadual de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, Representantes das Instituições
48 Privadas de Saúde do Estado do Ceará – AHECE e SINDESECE, Representantes da
49 Federação dos Trabalhadores na Indústria do Ceará – FTIEC, Representantes das
50 Entidades de Pessoas com Deficiência, Representante de Conselheiros Municipais de

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

51 Saúde do Segmento de Usuários dos Municípios de Grande Porte da Região Sul do
52 Estado do Ceará, Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de
53 Usuários dos Municípios de Médio Porte do Estado do Ceará e Representante de
54 Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários dos Municípios de Pequeno
55 Porte do Estado do Ceará. **Participaram da Reunião, os Assessores Técnicos do**
56 **CESAU:** Francisco Gilson Rocha Lima, Joana D'Arc Taveira dos Santos Teixeira, José
57 Hibiss Farias Ribeiro, Lucivaldo Farias Maciel, Manoel Rodrigues e Silva Costa, Maria do
58 Socorro Cardoso Nogueira Moreira, Maria Valbenia Almeida, Hariadina Salveano de
59 Sousa, Francisco Nathanyel Lima Rebouças e Maria Ozeniva de Melo Rodrigues. **Apoio:**
60 Álvaro Mariane Neto, Ana Cristina Tabosa, Ozenir Honório da Silva, Francisco Rodrigues
61 Soares Filho e Luis Lucio de Sousa Neto. **Estagiários:** Francisco Edson Farias Lima. **A**
62 **Pauta constou com os seguintes pontos: PROGRAMAÇÃO:** 08h30 às 12h –
63 Organograma da SESA – Atribuições e Competências (**Nágila – ADINS**); 12h – Almoço;
64 13h às 17h – Organograma da SESA – Atribuições e Competências (**Nágila – ADINS**);
65 17h – Encerramento. O **Presidente Pedro Alves de Araújo Filho** saudou a todos e iniciou
66 a reunião com os informes. Informou que a reunião ordinária do CESAU será dia 18 e 19
67 de novembro de 2019 no auditório Waldir Arcoverde. Solicitou aos Coordenadores das
68 Câmaras Técnicas e Comissões que fizessem a análise das ações de cada câmara e
69 comissão e fizesse o planejamento para os próximos 4 (quatro anos) para o mês de
70 dezembro. Falou sobre as pendências na criação das câmaras técnicas de monitoramento
71 e pessoa com deficiência, e que os conselheiros que tivessem interesse buscassem
72 viabilizar e colaborar com a criação. **A Conselheira Maria Irene Filha de Sousa** falou que
73 a questão dos transportes está se tornando algo complicado para o CESAU, relatou sobre
74 a dificuldade do transporte no curso de comunicação realizado no município de Caucaia.
75 Falou também da dificuldade de transporte para a reunião do FECOP. Solicitou carros para
76 as atividades do CESAU, e perguntou se a comunicação junto ao secretário foi feita para
77 viabilizar o transporte, visto que na última reunião o Dr. Marcos Gadelha solicitou que
78 mandasse o ofício para que o mesmo viabilizasse os carros do CESAU. O **Presidente**
79 **Pedro Alves de Araújo Filho** esclareceu que o ofício foi encaminhando, e que até o
80 momento não recebeu nenhum retorno dos carros, inclusive na sexta-feira teve uma
81 reunião com o Secretário Dr. Cláudio, e que o mesmo informou que estava resolvendo mas
82 não oficializou nada. **A Conselheira Maria Irene Filha de Sousa** solicitou que constasse
83 em ATA a retirada oficial do seu nome da Comissão de Eleição. O **Conselheiro José**
84 **Teles dos Santos** falou que os motorista estão muito apreensivos, e que já se falou até
85 em polícia dentro da secretaria da saúde. Falou ainda que se o problema são os
86 servidores, que fosse feito sindicância, pois determinadas atitudes podem configurar
87 assédio. Falou sobre o Fórum de Saúde Prisional que será realizado pelas Câmaras
88 Técnicas de CANOAS e CISTT. O **Conselheiro Agnel Conde Neto** complementou a fala
89 da conselheira **Maria Irene Filha de Sousa** informando que sobre a problemática dos
90 carros do CESAU, o secretário está passando por cima de leis. O **Presidente Pedro Alves**
91 **de Araújo Filho** informou que a pauta da referida reunião será o debate sobre as
92 atribuições e competências do Organograma da SESA. Falou que sobre a inscrição da
93 Plenária de Conselheiros, será colocado no grupo com as devidas informações para os
94 conselheiros estaduais. **A Drª Nájla Clécia Mota Cavalcante Scaccabarrozi** iniciou a
95 apresentação e leitura em tela do documento das competências e atribuições. Informou
96 ainda que o referido documento ainda não está finalizado, prosseguindo com a
97 apresentação e correções conforme debates e sugestões do pleno. Documento em anexo.

98
99 ***Das Atribuições e Competências***

100 ***Seção I***

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

101 *Do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –Cesau*

102

103 *Art.16. São atribuições e competências do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau:*

104 *I. Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de*
105 *forma permanente na defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;*

106 *II. Atuar na formulação, acompanhamento e monitoramento da execução da Política Estadual*
107 *de Saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnica*
108 *administrativa;*

109 *III. Propor diretrizes para a execução da Política Estadual de Saúde aos setores público,*
110 *privado, privado filantrópico, contratados e/ou conveniados que integram o Sistema Único de*
111 *Saúde (SUS);*

112 *IV. Fomentar e atuar na formulação, acompanhamento e avaliação das diretrizes e estratégias*
113 *da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde;*

114 *V. Propor, promover e apoiar a educação permanente para o controle social, de acordo com as*
115 *Diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente para qualificar a atuação dos*
116 *conselheiros, na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da*
117 *política de saúde;*

118 *VI. Deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades para as ações e*
119 *serviços públicos de saúde pelo gestor estadual;*

120 *VII. Avaliar a gestão do SUS quadrimestralmente e emitir parecer conclusivo sobre o*
121 *cumprimento dos dispositivos da LC 141/2012 quando da apreciação das contas anuais*
122 *encaminhadas pelo gestor estadual;*

123 *VIII. Apreciar os indicadores propostos pelo gestor de saúde para a avaliação da qualidade das*
124 *ações e serviços públicos de saúde e a implementação de processos de educação e na*
125 *transferência de tecnologia visando a operacionalização do sistema eletrônico de que trata o*
126 *art. 39 da LC 141/2012;*

127 *IX. Atuar na formulação das diretrizes e estratégias de elaboração, acompanhamento,*
128 *monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Saúde, programas e projetos, adequando-os*
129 *às diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;*

130 *X. Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde - SUS à população e às*
131 *instituições públicas e entidades privadas e, estimular a participação social no controle da*
132 *administração do Sistema Único de Saúde;*

133 *XI. Atuar na elaboração de critérios e medidas para o aperfeiçoamento da organização e*
134 *funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS - Ceará, com base nas diretrizes de*
135 *reorganização da atenção e dos serviços do SUS-CE, objetivando o acesso à população;*

136 *XI. Apreciar, aprovar e acompanhar a proposta orçamentária financeira da Secretaria da Saúde*
137 *do Estado e de suas unidades financeiras e fiscalizar a sua aplicação;*

138 *XIII. Atuar na elaboração de critérios para a programação e a execução financeira-*
139 *orçamentária do Fundo Estadual de Saúde, e acompanhar a movimentação e destinação dos*
140 *recursos;*

141 *XIV. Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades*
142 *estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme o art. 195, § 2º da Constituição*
143 *Federal, observando o princípio de planejamento e orçamento ascendente conforme o art. 36*
144 *da Lei 8.080/90); Revisar conforme fluxo estabelecido na Lei nº 141/2012;*

145 *XV. Controlar a execução financeira dos recursos destinados ao Conselho Estadual de Saúde*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 146 do Ceará, bem como a aprovação do Plano de Aplicação da unidade orçamentária – Cesau;
- 147 XVI. Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar, quadrimestralmente, o plano de aplicação e
148 prestação de contas, bem como, supervisionar e acompanhar a movimentação do Fundo
149 Estadual de Saúde – FUNDES.
- 150 XVII. Criar, comissões intersetoriais, integrantes e subordinadas ao Conselho Estadual de
151 Saúde do Ceará, composta por órgãos da gestão estadual de saúde, órgãos competentes e
152 por entidades representativas da sociedade civil; (Lei 8.080/90 art.12);
- 153 XVIII. Monitorar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- 154 XIX. Estabelecer critérios para a realização de Conferências de Saúde, a nível estadual,
155 assegurar e propor junto ao poder Executivo a realização das Conferências Estaduais de
156 Saúde;
- 157 XX. Propor, aprovar, organizar e normatizar o funcionamento das Conferências Estaduais de
158 Saúde, realizadas ordinariamente a cada 4 anos ou extraordinariamente quando convocadas
159 na forma da lei (Lei 8.142/90);
- 160 XXI. Promover a articulação com os poderes constituídos e outros setores relevantes da
161 sociedade não representados no Conselho Estadual de Saúde do Ceará;
- 162 XXII. Articular com outros conselhos setoriais na busca de cooperação e estabelecer
163 estratégias comuns no fortalecimento do Controle Social e do SUS;
- 164 XXIII. Deliberar sobre a necessidade social de novos cursos de graduação e pós-graduação na
165 área da saúde e cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores;
- 166 XXIV. Propor e acompanhar critérios que definam os padrões de qualidade no processo de
167 desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde, visando observação
168 de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio cultural do Estado;
- 169 XXV. Estabelecer diretrizes e critérios quanto à localização, credenciamento e ao tipo de
170 unidade prestadora de serviços de saúde, público, filantrópico e privado no âmbito do Sistema
171 Único de Saúde - SUS;
- 172 XXVI. Estabelecer critérios para elaboração de convênios, acordos e termos aditivos que se
173 refiram ao SUS;
- 174 XXVII. Aprovar critérios e valores complementares à tabela nacional de remuneração de
175 serviços e os parâmetros de cobertura assistencial, quando necessário, conforme artigo 26 da
176 Lei 8.080/90;
- 177 XXVIII. Analisar denúncias, responder consultas sobre assuntos pertinentes à Política Estadual
178 de Saúde;
- 179 XXIX. Deliberar sobre planos, programas, projetos e convênios, encaminhados pela Comissão
180 Intergestora Bipartite ou outro órgão competente, conforme diretrizes aprovadas pelo Conselho
181 Estadual de Saúde do Ceará;
- 182 XXX. Deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão do SUS-CE, considerando os dispositivos
183 no Plano Estadual de Saúde e em conformidade com os relatórios quadrimestrais;
- 184 XXXI. Realizar anualmente a Plenária Estadual de Conselheiros de Saúde, a ser coordenada
185 pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará;
- 186 XXXII. Instituir a Ouvidoria do Conselho Estadual de Saúde do Ceará ;
- 187 XXXIII. Implantar, fomentar, acompanhar, e avaliar sistematicamente o funcionamento dos
188 Fóruns Regionais de Conselheiros de Saúde, no âmbito das Regiões e Macrorregiões de
189 Saúde do Ceará;

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

190 XXXIV. *Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Estadual de*
191 *Saúde, em suas Câmaras Técnicas, Comissões e Fóruns Regionais e Macrorregionais de*
192 *Conselheiros de Saúde do Ceará;*

193 XXXV. *Publicizar permanentemente os atos, Recomendações, Resoluções, Moções,*
194 *documentos propositivos, legislação, Deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de*
195 *Saúde do Ceará;*

196 XXXVI. *Realizar estudos e pesquisas para avaliar sistematicamente a atuação do Cesau e dos*
197 *conselhos de saúde no âmbito dos municípios do Ceará;*

198 XXXVII. *Promover audiências públicas para discutir temas de interesses sociais relativos às*
199 *políticas de saúde;*

200 XXXVIII. *Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde,*
201 *pertinentes ao desenvolvimento e fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;*

202 XXXIX. *Deliberar sobre os gastos públicos em saúde com referência as despesas com*
203 *saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades que serão consideradas como*
204 *ações e serviços de saúde na prestação de contas do gestor em conformidade com a LC nº*
205 *141/2012;*

206 XL. *Analisar e monitor os instrumentos de planejamento e gestão do SUS (Plano Estadual de*
207 *Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestrais de Saúde e Relatório de*
208 *Gestão), deliberando sobre as recomendações junto às Câmaras Técnicas e Comissões,*
209 *quando necessário;*

210 XLI. *Elaborar e alterar sempre que necessário o Regimento Interno do Conselho Estadual de*
211 *Saúde do Ceará e de outras normas de funcionamento.*

212

213 **Seção II**

214 **Da Mesa Diretora**

215 *Art.17. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU terá suas atividades dirigidas por*
216 *uma Mesa Diretora.*

217

218 *Art.18. Constitui a Mesa Diretora:*

219 *I. Presidente.*

220 *II. Vice-presidente.*

221 *III. Secretário Geral.*

222 *IV. Secretário Adjunto.*

223 *Parágrafo Único. O Presidente da Mesa Diretora é o Presidente do Conselho Estadual de*
224 *Saúde do Ceará – Cesau.*

225 *Art. 19. São atribuições da Mesa Diretora:*

226 *I. Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CESAU;*

227 *II. Ser responsável por todos os assuntos econômicos e financeiros do CESAU e submetidos à*
228 *deliberação do Plenário;*

229 *III. Ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e*
230 *recomendação do CESAU, articulando-se com a Secretaria Executiva do Conselho e da*
231 *Secretaria da Saúde/SESA;*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 232 *IV. Responsabilizar-se pelo acompanhamento das frequências dos membros nas reuniões do*
233 *CESAU;*
- 234 *V. Publicizar todas as deliberações, moções e atividades do CESAU;*
- 235 *VI. Acompanhar o desempenho e funcionamento das Câmaras Técnicas, das Comissões, dos*
236 *Grupos de Trabalhos e dos Fóruns Regionais e Macrorregionais do Conselho Estadual de*
237 *Saúde do Ceará;*
- 238 *VII. Manter contato permanente com as entidades representativas da sociedade civil e órgãos*
239 *integrantes do SUS nas três esferas de Governo;*
- 240 *VIII. Convidar, solicitar, convocar, quando necessário, a presença de cientistas, especialistas,*
241 *técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimento de assuntos, matérias e informações*
242 *atinentes ao Sistema Único de Saúde, nas reuniões do CESAU;*
- 243 *IX. Receber e distribuir processos para as Câmaras Técnicas, Comissões e Plenário do*
244 *CESAU;*
- 245 *X. Assinar as Resoluções aprovadas em Plenário;*
- 246 *XI. Encaminhar documentos, processos ou matérias de assuntos diversos ou específicos para*
247 *serem apreciados pelos Conselhos Municipais de Saúde;*
- 248 *XII. Receber matérias, processos, denúncias, pareceres, sugestões, dos Conselhos Municipais*
249 *de Saúde, e juntamente com a Secretaria Executiva do CESAU, distribuí-los às Câmaras e*
250 *Comissões competentes para análises e pareceres;*
- 251 *XIII. Tomar outras providências visando o cumprimento de suas atribuições;*
- 252 *XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.*
- 253 *Parágrafo Único. Os assuntos tratados no inciso II deste artigo serão informados ao pleno e*
254 *quando solicitado deverão ser submetidos à apreciação do plenário, cabendo à Secretaria*
255 *Executiva viabilizar as deliberações definidas.*
- 256 *Art. 20. Compete aos membros da Mesa Diretora:*
- 257 *§ 1º. Compete ao Presidente do CESAU:*
- 258 *I. Ordenar os Recursos Financeiros e Orçamentários que venham a ser destinados ou*
259 *alocados ao Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau;*
- 260 *II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Cesau;*
- 261 *III. Convocar, periodicamente, o Gestor para apresentar em Plenário, de acordo com a*
262 *legislação vigente, o relatório demonstrativo do orçamento físico-financeiro e prestação de*
263 *contas dos recursos destinados ao SUS – Ceará, bem como, dos recursos recebidos e saídos*
264 *do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES;*
- 265 *IV. Oficializar, sempre que necessário, as comunicações aos membros do Cesau, e às*
266 *entidades/instituições representadas no colegiado;*
- 267 *V. Receber e encaminhar os processos analisados pelas Câmaras competentes para*
268 *deliberação do Plenário;*
- 269 *VI. Solicitar ao Secretário(a) Executivo(a) do Cesau, subsídios e assessoramento, visando a*
270 *operacionalização e funcionamento do Cesau;*
- 271 *VII. Fazer cumprir todas as deliberações do Plenário;*
- 272 *VIII. Representar o Conselho Estadual de Saúde onde se fizer necessário;*
- 273 *IX. Manter contato com entidades ou órgãos integrantes do SUS, nas três esferas de governo;*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

274 X. Decidir ad referendum acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de
275 consulta ao pleno submetendo seu ato à deliberação do Pleno do Conselho Estadual na
276 primeira reunião subsequente ao ato;

277 XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

278 § 2º. Compete ao Vice-Presidente:

279 I. Substituir o Presidente da Mesa Diretora nos seus impedimentos, nas reuniões do Cesau;

280 II. Auxiliar o Presidente da Mesa Diretora naquilo que for solicitado;

281 III. Acompanhar com o (a) Secretário (a) Executivo do Cesau a realização de todos os
282 assuntos técnicos, operacionais, econômicos e financeiros;

283 IV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

284 § 3º Compete o(a) Secretário(a) Geral:

285 I. Substituir o Vice-Presidente ou outros membros da Mesa Diretora nos seus impedimentos,
286 nas reuniões do Cesau;

287 II. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Diretora naquilo que for solicitado;

288 III. Responsabilizar-se juntamente com o Secretário(a) Executivo(a) e Apoio Técnico do Cesau
289 pelo registro, em atas, das reuniões do Pleno, Câmaras Técnicas e Comissões do Cesau;

290 IV. Acompanhar com o (a) Secretário (a) Executivo do CESAU a realização de todos os
291 assuntos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos, financeiros;

292 V. Responsabilizar-se juntamente com o Secretário(a) Executivo(a) e Apoio Técnico do CESAU
293 o controle da frequência dos membros do Plenário, Câmaras Técnicas e Comissões;

294 VI. Acompanhar, juntamente com o(a) Secretário(a) Executivo(a), a entrada de processos,
295 denúncias, encaminhando em tempo hábil para Câmaras Técnicas e Comissões;

296 VII. Responsabilizar-se juntamente com o Secretário(a) Executivo(a) e Apoio Técnico do
297 Cesau apresentar resumo quadrimestral de todos os processos e matérias ao Plenário do
298 Cesau;

299 VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

300

301 § 4º Compete ao Secretário Adjunto:

302 I. Substituir o secretário(a) geral em seus impedimentos, nas reuniões do Cesau, observando o
303 que dispõe os itens I a VIII do § 3º deste artigo;

304 II. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

305

306 Seção III

307 Da Secretaria Executiva

308 Art.21. A Secretaria Executiva é órgão de Assessoria Técnica e Administrativo do Conselho
309 Estadual de Saúde do Ceará composta preferencialmente de servidores públicos de nível
310 superior e médio vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

311 Parágrafo Único. A Secretaria Executiva está adstrita e tem função suplementar, ao plenário do
312 Conselho Estadual de Saúde do Ceará, na execução de suas deliberações.

313 Art. 22. São atribuições da Secretaria Executiva:

314 I. Acompanhar e contribuir no planejamento, elaboração de estudos, planos, programas,

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 315 *relatórios, pareceres técnicos, atas e outras matérias de interesse do Cesau;*
- 316 *II. Assessorar o Cesau no acompanhamento, controle e avaliação do processo de organização*
317 *do Sistema Único de Saúde, objetivando a municipalização e regionalização das ações e*
318 *serviços, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS;*
- 319 *III. Receber, encaminhar e acompanhar a Mesa Diretora, Plenário, Câmaras Técnicas,*
320 *Comissões, as demandas enviadas ao colegiado;*
- 321 *IV. Assessorar o Cesau no controle, monitoramento e avaliação das políticas de saúde;*
- 322 *V. Assessorar o Cesau e Conselhos Municipais de Saúde – CMS por meio das Câmaras*
323 *Técnicas, Comissões e GTs quanto as diretrizes para a reformulação e funcionamento do*
324 *Controle Social no SUS;*
- 325 *VI. Realizar visitas técnicas para acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais de*
326 *Saúde – CMS;*
- 327 *VII. Participar, quando convidada, da posse dos Conselhos Municipais de Saúde - CMS;*
- 328 *VIII. Assessorar na organização e execução do planejamento e agenda do Conselho Estadual*
329 *de Saúde do Ceará por meio dos encontros, simpósios, seminários, atividades de grupos,*
330 *conferências, plenárias, atos, audiências públicas e comissões especiais instituídas pelo*
331 *Cesau, bem como, garantir a elaboração das Atas;*
- 332 *IX. Assessorar e acompanhar as Câmaras Técnicas, Comissões e GTs em assuntos*
333 *pertinentes a apurações de denúncias relacionados a gestão do SUS;*
- 334 *X. Encaminhar as deliberações do colegiado Estadual quanto aos procedimentos aprovados*
335 *que necessitam de apuração por outros órgãos de controle externo;*
- 336 *XI. Assessorar o Cesau, na implantação e funcionamento dos Fóruns Regionais e*
337 *Macrorregionais de Conselheiros de Saúde;*
- 338 *XII. Assessorar o Cesau, na implantação e funcionamento da Ouvidoria do Controle Social;*
- 339 *XIII. Assessorar os Conselhos Municipais de Saúde – CMS, na implantação, implementação e*
340 *funcionamento de Câmaras e Comissões;*
- 341 *XIV. Participar das reuniões do Plenário do Cesau, com direito a voz;*
- 342 *XV. Divulgar no Cesau por meio das novas mídias as inovações científicas e tecnológicas na*
343 *área da atenção e vigilância em saúde;*
- 344 *XVI. Elaborar, quadrimestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Cesau a ser*
345 *apresentado no plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará;*
- 346 *XVII. Divulgar e executar as atividades e deliberações do Cesau de interesse do Controle*
347 *Social;*
- 348 *XVIII. Organizar, estruturar e criar condições logísticas para o pleno funcionamento do Cesau,*
349 *incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, informes, remessas de*
350 *material aos conselheiros e outras providências;*
- 351 *XIX. Atualizar as informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de*
352 *Saúde, Fóruns Regionais e Macrorregionais de Conselheiros de Saúde;*
- 353 *XX. Encaminhar e acompanhar a publicação das Resoluções do Conselho Estadual, bem*
354 *como informar sistematicamente ao Pleno do Cesau a sua implementação;*
- 355 *XXI. Buscar e viabilizar parcerias para realizar pesquisas e projetos de interesses sociais*
356 *previamente definidos pelo pleno do Cesau;*
- 357 *XXII. Proceder a convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias,*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 358 *bem como, das câmaras técnicas, das comissões, dos grupos de trabalho, das plenárias, dos*
359 *seminários, dos fóruns, das audiências públicas e de outros eventos realizados pelo Cesau;*
- 360 *XXIII. Elaborar, disponibilizar e acompanhar a frequência dos conselheiros nas Plenárias,*
361 *Audiências Públicas, Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações, Conferências, Câmaras*
362 *Técnicas, Comissões, Fóruns e Grupo de Trabalho.*
- 363 *XXIV. Assessorar na definição de critérios para realização e organização das Conferências de*
364 *Saúde, Conferências Temáticas e Plenárias, incluindo as Devolutivas das Conferências;*
- 365 *XXV. Assessorar na articulação entre o Conselho Nacional de Saúde, Conselhos Municipais de*
366 *Saúde, Fóruns Regionais de Conselheiros de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;*
- 367 *XXVI. Estruturar e monitorar o Site Institucional e Mídias Sociais do Conselho Estadual de*
368 *Saúde – Cesau;*
- 369 *XXVII. Promover a publicização das Resoluções, Recomendações e Pareceres emanados*
370 *pelas Câmaras, Comissões e Plenário do Cesau;*
- 371 *XXVIII. Subsidiar a comunicação entre os Conselhos de Saúde;*
- 372 *XXIX. Coordenar a edição mensal de um boletim informativo das atividades do Cesau.*
- 373 *XXX. Responsabilizar-se juntamente com a Mesa Diretora pela divulgação e articulação para a*
374 *realização de Fóruns, Plenárias, Conferências e demais eventos que se refiram ao Controle*
375 *Social do SUS.*
- 376 *Art. 23. São atribuições do Serviço Administrativo da Secretaria Executiva do Cesau:*
- 377 *I. Acompanhar, e dar suporte, as reuniões de Plenárias, Audiências Públicas do Cesau,*
378 *Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações, Conferências, Mesa Diretora, Câmaras*
379 *Técnicas, Comissões, Fóruns e Grupos de Trabalho,*
- 380 *II. Participar das reuniões no Plenário do Cesau, com direito a voz;*
- 381 *III. Preparar, antecipadamente, material necessário as reuniões de Plenárias, Audiências*
382 *Públicas do Cesau, Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações, Conferências, Mesa*
383 *Diretora, Câmaras Técnicas, Comissões, Fóruns e Grupos de Trabalho e demais eventos;*
- 384 *IV. Providenciar registro das atas das reuniões do Cesau;*
- 385 *V. Organizar Encontros, Simpósios, Conferências, Fóruns, Plenárias e demais eventos de*
386 *responsabilidade do Cesau, desde que tenha orçamento e aprovado pelo pleno;*
- 387 *VI. Receber, protocolar, tramitar, organizar, catalogar e arquivar os documentos de interesse do*
388 *Cesau;*
- 389 *VII. Convocar os conselheiros para as reuniões e eventos do Cesau.*
- 390 *Art. 24. São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):*
- 391 *I. Executar os atos de gestão técnica e administrativa necessários ao desempenho das*
392 *atividades do Cesau, Plenário, Mesa Diretora, Câmaras Técnicas, Comissões, Plenárias,*
393 *Audiências Públicas do CESAU, Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações, Conferências,*
394 *Fóruns Macrorregionais e Regionais e Grupos de Trabalho;*
- 395 *II. Participar das reuniões, no Plenário, Mesa Diretora, Câmaras Técnicas, Comissões,*
396 *Plenárias, Audiências Públicas do CESAU, Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações,*
397 *Conferências, Fóruns Macrorregionais e Regionais e Grupos de Trabalho com direito a voz;*
- 398 *III. Despachar com a Mesa Diretora e/ou Membro da Mesa demandas e demais assuntos*
399 *pertinentes ao Conselho, no prazo de até 10 dias, bem como encaminhar as respectivas*
400 *demandas as áreas e/ou técnicos responsáveis com prazo de até 5 dias;*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 401 *IV. Encaminhar as demandas manifestadas pelos conselheiros de saúde, movimentos sociais,*
402 *usuários, profissionais de saúde, prestadores de serviço, gestores e lideranças políticas;*
- 403 *V. Encaminhar à Mesa Diretora Pareceres e Recomendações das Câmaras Técnicas e*
404 *Comissões, Planejamento e Relatório Anual das atividades do Cesau;*
- 405 *VI. Requerer e acompanhar as publicações das Moções, Resoluções do Plenário do Cesau;*
- 406 *VII. Monitorar o envio das convocações e mobilizações dos conselheiros de saúde para as*
407 *reuniões do Plenário, Mesa Diretora, Câmaras Técnicas, Comissões, Plenárias, Audiências*
408 *Públicas do CESAU, Oficinas, Seminários, Cursos de Capacitações, Conferências, Fóruns*
409 *Macrorregional e Regionais e Grupo de Trabalho;*
- 410 *VIII. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do Cesau assim*
411 *como pelo Plenário;*
- 412 *IX. Delegar atividades aos Assessores Técnicos.*
- 413 *X. Indicar técnicos para assessorar as Comissões, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e*
414 *demaís atividades do Cesau.*
- 415 *XI. Cumprir e fazer cumprir os dispostos deste Regimento.*

416

417 *Seção IV*

418 *Das Câmaras Técnicas*

419 *Art. 25. As Câmaras Técnicas criadas pela Resolução Nº 2, de 28 de maio de 2001 são*
420 *espaços de estudo de matérias e elaboração, pelos seus membros, de pareceres,*
421 *recomendações e moções à serem submetidos ao Plenário do Cesau.*

422 *Art. 26 As Câmaras Técnicas serão compostas por conselheiros titulares e suplentes,*
423 *conforme sua disponibilidade e interesse, respeitando a paridade de 50% usuários, 25% de*
424 *trabalhadores e 25% gestores e prestador.*

425 *§ 1º. As Câmaras Técnicas terão um coordenador, eleito entre seus membros, para conduzir*
426 *as atividades.*

427 *§ 2º. As Câmaras Técnicas não poderão ter o número de membros superior a 50% do número*
428 *de conselheiros titulares do Cesau.*

429 *§ 3º. Cada Câmara Técnica contará com a assessoria de dois técnicos da Secretaria Executiva*
430 *do CESAU, indicado pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), conforme especificidade da Câmara.*

431 *§ 4º. Havendo um número de interessados maior que o número de vagas ofertadas numa*
432 *mesma câmara, terá prioridade no assento aquele conselheiro que não tiver participação em*
433 *nenhuma outra câmara.*

434 *§ 5º. Ocorrerá substituição do membro da câmara técnica que deixar de comparecer a 03*
435 *(três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano*
436 *civil, sem apresentar justificativa.*

437 *Art. 27. As Câmaras Técnicas terão um prazo máximo de 30 dias para encaminhar ao Plenário*
438 *suas Recomendações, Pareceres ou sugestões sobre as demandas recebidas.*

439 *Art. 28. Apreciar o Plano Estadual de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios*
440 *Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;*

441 *Art.29. Articular-se com Secretaria Executiva, Mesa Diretora, demais Câmaras Técnicas e*
442 *Comissões do CESAU quando necessário, para analisar e enviar Recomendações ao Plenário*
443 *do Cesau.*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 444 *Art 30. Articular-se com as assessorias da SESA, das instituições governamentais e não*
445 *governamentais na análise das propostas dos Planos, Programas, Projetos e outras matérias*
446 *de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS em tramitação no Cesau.*
- 447 *Art 31. Colaborar na proposta de formulação e execução do Plano de Ação do Cesau;*
- 448 *Art.32. São atribuições da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da*
449 *Assistência no SUS- Ceará – CANOAS:*
- 450 *I. Analisar previamente e acompanhar sistematicamente a execução e desempenho das*
451 *propostas, dos planos, programas, projetos e outras matérias de interesse do Sistema Único*
452 *de Saúde – SUS e enviar recomendações ao Plenário do Cesau;*
- 453 *II. Colaborar na proposta de formulação, execução e acompanhamento do Plano de Ação do*
454 *Cesau;*
- 455 *III. Acompanhar os compromissos do Pacto pela Vida e de Gestão Estadual e Municipal, a*
456 *Programação Geral das Ações e Serviço de Saúde PGASS e Programação Pactuada*
457 *Integrada – PPI;*
- 458 *IV. Monitorar o Termo de Compromisso de Gestão Estadual e Municipal e seus indicadores e*
459 *encaminhar as recomendações ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde – Cesau;*
- 460 *V. Acompanhar manifestações referentes ao descumprimento dos Termos de Compromisso do*
461 *Pacto pela Vida e de Gestão Estadual e Municipal, a Programação Geral das Ações e Serviço*
462 *de Saúde PGASS, encaminhando as recomendações ao Plenário do Conselho Estadual de*
463 *Saúde e Programação Pactuada Integrada – PPI;*
- 464 *VI. Acompanhar e monitorar a regionalização do estado do Ceará a partir do processo de*
465 *desenvolvimento e implementação do Plano Regional Integrado – PRI.*
- 466 *Art. 33. São atribuições da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças:*
- 467 *I. Manter articulação permanente com a Comissão de Saúde e Orçamento da Assembleia*
468 *Legislativa, Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS, e Junta Deliberativa do Fundo*
469 *Estadual de Saúde – FUNDES;*
- 470 *II. Representar o Cesau na Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES;*
- 471 *III. Avaliar quadrimestralmente a prestação de contas da gestão estadual, em relatório*
472 *detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de*
473 *gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos do tesouro estadual, as*
474 *auditorias iniciadas ou concluídas no período, bem como a oferta e produção de serviços da*
475 *rede assistencial própria conforme Protocolo de Compromisso Entre Entes Públicos – PCEP,*
476 *contratada ou conveniada;*
- 477 *IV. Participar da Audiência Pública na Assembleia Legislativa para análise e ampla divulgação*
478 *do relatório quadrimestral da gestão estadual;*
- 479 *V. Avaliar previamente as propostas orçamentárias integrantes dos planos, programas,*
480 *projetos e outras matérias de interesse e apresentar recomendações ao Plenário do Cesau;*
- 481 *VI. Analisar previamente a proposta orçamentária, e respectivo Plano de Ação do Cesau, bem*
482 *como, aquelas relativas ao fortalecimento do Controle Social e Institucional do SUS;*
- 483 *VII. Articular as instituições do executivo, as instituições formadoras proponentes e executores*
484 *dos planos e projetos no âmbito da saúde e da educação permanente em saúde para dirimir*
485 *dúvidas e encaminhar as devidas recomendações sobre os projetos em análise enviando*
486 *posteriormente as recomendações ao plenário do Cesau;*
- 487 *VIII. Acompanhar e analisar o orçamento das políticas de saúde do Estado e enviar parecer ao*
488 *Plenário do Conselho;*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 489 *IX. Apreciar quadrimestral a execução do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Saúde e*
490 *enviar parecer ao Plenário do Conselho;*
- 491 *X. Apreciar Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretária da Saúde no que se refere ao*
492 *orçamento e enviar parecer ao Plenário do Conselho;*
- 493 *Art. 34. São atribuições da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde*
- 494 *I. Manter articulação permanente com a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS;*
- 495 *II. Colaborar com a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde -*
496 *CGTES/SESA na formulação e apreciação das Diretrizes da Política Estadual da Educação*
497 *Permanente em Saúde e apresentar recomendações ao CESAU;*
- 498 *III. Colaborar com a CGTES/SESA e Mesa Estadual na discussão e apreciação do Plano de*
499 *Cargos, Carreira e Salários – PCCS e apresentar recomendações ao CESAU;*
- 500 *IV. Colaborar com a CGTES/SESA e Mesa Estadual de Negociação Permanente na discussão*
501 *e apreciação de sugestões na gestão do trabalho no âmbito do Estado;*
- 502 *V. Articular com a Coordenadoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde –*
503 *CGTES/SESA, instituições formadoras proponentes e executoras dos planos, programas,*
504 *projetos e outras matérias no âmbito da Política de Educação Permanente em Saúde, para*
505 *definir responsabilidades e acompanhar, e apresentar as recomendações ao plenário do*
506 *CESAU;*
- 507 *VI. Acompanhar e avaliar sistematicamente a execução e desempenho dos planos, programas,*
508 *projetos e outras matérias no âmbito da Política de Educação Permanente em Saúde, Política*
509 *de Educação Popular em Saúde, Política de Educação para o Controle Social do SUS, Política*
510 *de Residências em Saúde e apresentar as recomendações ao plenário do CESAU;*
- 511 *VII. Dar suporte ao Plenário do CESAU no debate de matérias, denúncias e pareceres, que*
512 *envolvam problemas com servidores e profissionais em regime especial, em caso que ocorra*
513 *infração do Estatuto dos Servidores ou ao Regime Jurídico do Estado do Ceará*
- 514 *VIII. Colaborar com o CGTES/SESA e Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS, na*
515 *articulação e estudos visando o aperfeiçoamento das políticas, planos, programas e ações no*
516 *âmbito da gestão do trabalho no SUS;*
- 517 *Art. 35. São atribuições da Câmara Técnica de Vigilância em Saúde - CTVS*
- 518 *I. A Câmara Técnica de Vigilância em Saúde terá composição, objetivos, processo de*
519 *avaliação e plano de trabalho apreciados e aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde –*
520 *Cesau, e deve analisar as políticas e os programas da Vigilância em Saúde, bem como*
521 *acompanhar a sua implementação e atuação, emitir pareceres e relatórios para subsidiar o*
522 *posicionamento do Pleno do Cesau;*
- 523 *II. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e informações dos serviços de*
524 *vigilância em saúde prestados à população, pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde –*
525 *COVIG (epidemiológica, imunização, saúde do trabalhador, meio ambiente, vigilância sanitária,*
526 *controle vetorial, Núcleo de informação em saúde);*
- 527 *III. Monitorar e acompanhar os relatórios quadrimestrais e anuais das ações de controle de*
528 *doenças transmissíveis, fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não*
529 *transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador, no âmbito das coordenações da SESA/CE.;*
- 530 *IV. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Vigilância em Saúde e o*
531 *fortalecimento de ações de promoção e proteção da saúde, fatores de risco e intervenções;*
- 532 *V. Articular políticas, programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS,*
533 *com atribuições de natureza conclusiva e de assessoramento às vigilâncias e o controle das*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 534 *doenças transmissíveis; das doenças e agravos não-transmissíveis; da situação de saúde,*
535 *vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária;*
- 536 *VI. Participar na formulação de estratégias e no controle da execução da política e das ações*
537 *desenvolvidas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVIG/SESA e todas as suas*
538 *áreas técnicas: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Núcleo de Controle de Vetores,*
539 *Núcleo de Vigilância Ambiental, Núcleo de Prevenção e Controle de Doenças e Agravos;*
- 540 *VII. Solicitar à apresentação do Plano de Ação da COVIG e das áreas a ela subordinadas, para*
541 *conhecimento, análise e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas em cada área;*
- 542 *VIII. Acompanhar junto a Vigilância Sanitária as informações sistemáticas dos insumos*
543 *retirados do mercado, bem como os alvarás e laudos de inspeção sanitárias aplicadas nos*
544 *estabelecimentos de Rede de Saúde do Estado do Ceará e das unidades hospitalares que*
545 *recebem recursos do fundo estadual de saúde;*
- 546 *IX. Acompanhar a implantação das Comissões de Controle de Infecções Hospitalares – CCIH,*
547 *Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e Rede Sentinela nas Unidades da Rede Estadual de*
548 *Saúde e demais unidades filantrópicas e privadas que recebem recursos do fundo estadual de*
549 *saúde;*
- 550 *X. Acompanhar a criação e a organização da Comissão Serviço Especializado em Engenharia*
551 *de Segurança e em Medicina do Trabalho SESMT e da Comissão Interna de Prevenção a*
552 *Acidentes – CIPA, nos estabelecimentos da Rede Estadual de Saúde e demais instituições de*
553 *saúde filantrópicas e particulares que recebem recursos do fundo estadual de saúde no que*
554 *atenda a NR4 e NR5 – norma regulamentadora 4 e 5, objetivando o estudo do ambiente, das*
555 *condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo, metodologia de*
556 *investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho, noções sobre acidentes e doenças*
557 *do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes nasbre a Síndrome da*
558 *Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção, noções sobre as legislações*
559 *trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho, princípios gerais de*
560 *higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos e outros assuntos necessários ao*
561 *exercício das atribuições da Comissão;*
- 562 *XI. Acompanhar e assessorar nos Conselhos Municipais de Saúde da criação e planejamento*
563 *de trabalho das comissões e/ou Câmaras Técnicas de Vigilância em saúde;*
- 564 *XII. Acompanhar os objetivos e a efetivação do modelo de atenção à saúde focada no*
565 *levantamento e monitoramento de dados pela vigilância em saúde para prevenção e proteção*
566 *da saúde, no intuito de propor discussões e avaliação pelo Conselho Estadual de Saúde das*
567 *alterações, bem como as estratégias para que o controle social desenvolva, de forma*
568 *permanentes estratégias de garantia de acesso à assistência à saúde nas condições e direitos*
569 *previstos na Constituição Federal de 1988;*
- 570 *XIII. Os integrantes da CTVS se reunirão periodicamente, de acordo com o calendário de*
571 *reuniões ordinárias a ser definido na primeira reunião da CTVS aprovado pelo Pleno do Cesau;*
- 572 *XIV Acompanhar os Planos de ações da Vigilância em Saúde no âmbito das 22ª*
573 *Coordenadorias Regionais de Saúde – CRES, como instrumentos de monitoramento e*
574 *acompanhamento dos Planos Diretores Regionais Integrados – PDRI, comunicação social,*
575 *saúde e integração com os conselhos municipais de saúde, visando superar vulnerabilidades e*
576 *os riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;*
- 577 *XV. Acompanhar e colaborar para a lógica da organização e o funcionamento das redes de*
578 *atenção e promoção à saúde, articulando as relações entre os componentes das redes e as*
579 *intervenções sanitárias, definido em função da visão prevalecente da saúde, as situações de*
580 *saúde e demográfica vigentes em determinado tempo e em determinada sociedade;*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

581 XVI. Apresentação, Monitoramento e acompanhamento integrado pelos gestores das áreas
582 técnicas da SESA das metas pactuadas de vigilância em saúde na programação anual de
583 saúde – PAS, objetivando organizar e entender os serviços de saúde para promoção e
584 prevenção aos agravos e doenças com o acompanhamento dos casos, aplicação de medidas
585 de controle, qualificadas e oportunas, com o alcance em 100% das metas, melhorando a
586 qualidade de saúde da comunidade;

587 XVII. Solicitar e analisar os relatórios, no todo ou em parte, de todas as ações e serviços de
588 Vigilância em saúde no âmbito das coordenações da SESA e 22ªCRES;

589 XVIII. Os casos omissos serão encaminhados ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde –
590 CesaU para resoluções e encaminhamentos;

591 XIX. Manter articulações permanentes com os Centros de Referências de Saúde do
592 Trabalhador – CEREST Estadual e Regionais e respectivos Conselhos Gestores e Comissão
593 Intersectorial de Saúde do Trabalhador – CIST;

594 XX. Acompanhar e avaliar sistematicamente a execução e desempenho dos planos e projetos
595 transitados na SESA e CERESTT's, no âmbito da Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente;

596 XXI. Articular-se com as Coordenadorias e Assessorias da SESA, Centros de Referências de
597 Saúde do Trabalhador – CEREST Estaduais e Regionais e respectivos Conselhos Gestores e
598 Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador – CIST, e instituições governamentais e não
599 governamentais no processo de análise e projetos em tramitação no CesaU, no âmbito de
600 Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente.

601 **Seção V**

602 **Das Comissões Intersectoriais, Permanentes e Grupos de Trabalhos**

603 Art. 36. As Comissões Intersectoriais, Permanentes e Grupos de Trabalho terão a finalidade de
604 articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas
605 compreendidas no âmbito da Gestão Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS.

606 § 1º. As Comissões Intersectoriais Permanentes e Grupos de Trabalho, não serão paritários,
607 salvo quando da participação de conselheiros, estes respeitarão a paridade de 50% usuários,
608 25% de trabalhadores e 25% gestores e prestadores.

609 § 2º. Será substituído o membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a três reuniões
610 consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará
611 ao plenário para providenciar a substituição.

612 § 3º. As Comissões Intersectoriais permanentes e Grupos de Trabalho terão um coordenador
613 conselheiro, eleito entre seus membros, para conduzir as atividades.

614 § 4º. As Comissões Intersectoriais; Permanentes e Grupos de Trabalho não poderão ter o
615 número de membros superior a 50% do número de conselheiros titulares do CESAU

616 § 5º. As Comissões Intersectoriais; Permanentes e Grupos de Trabalho contarão com a
617 assessoria de técnico(s) da Secretaria Executiva do CESAU, designado pela Secretaria
618 Executiva.

619 § 6º. Havendo um número de interessados maior que o número de vagas ofertadas numa
620 mesma Comissão, terá prioridade no assento aquele membro que não tiver participação em
621 nenhuma outra Comissão.

622 § 7º. Não poderão participar das Comissões Intersectoriais; Permanentes os ex-conselheiros
623 que estiverem no seu período de interstício.

624 Art. 37. Grupos de Trabalho – Os Grupos de Trabalho de caráter temporário, subordinados ao
625 Conselho Estadual de Saúde, compostos por no mínimo 6 (seis) membros, conselheiros e

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 626 *outros, terão por finalidade fornecer subsídios sobre o tema sugerido pelo Plenário.*
- 627 *Art. 38. A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão*
628 *escolhidos em pleno e definidos em resolução específica, produtos, prazo e aspecto que*
629 *identifiquem a sua natureza.*
- 630 *Art. 39. Os locais de reunião das comissões e grupos de trabalho serão definidos segundo*
631 *critérios adotados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde*
- 632 *Art. 40. Compete aos coordenadores dos grupos de trabalhos apresentar relatório e sugestões*
633 *a Câmara Técnica responsável sobre a matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado,*
634 *acompanhado de todos os documentos necessários.*
- 635 *Parágrafo Único – As Comissões Intersetoriais, comissões permanentes e os grupos de*
636 *trabalho de que trata este Regimento contarão com membros do Cesau, aprovados pelo*
637 *Plenário, estes respeitando a paridade de 50% usuários, 25% de trabalhadores e 25%*
638 *gestores e prestadores.*
- 639 *Seção VI*
- 640 *Das Comissões Intersetoriais*
- 641 *Art. 41. As Comissões Intersetoriais de caráter permanente integram a estrutura do Conselho*
642 *Estadual de Saúde do Ceará com objetivo de ampliar a participação de sujeitos sociais,*
643 *instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com*
644 *repercussão nos determinantes sociais da saúde.*
- 645 *Art. 42. São Comissões Intersetoriais de caráter permanente de âmbito estadual integrantes do*
646 *Conselho Estadual de Saúde do Ceará:*
- 647 *I. Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT;*
- 648 *II. Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM;*
- 649 *Art.43. São atribuições das Comissões Intersetoriais:*
- 650 *I. Realizar reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias quando necessário;*
- 651 *II. Manter articulação com Secretaria Executiva, Mesa Diretora, Câmaras Técnicas e demais*
652 *Comissões, para analisar e enviar recomendações ao plenário do Cesau;*
- 653 *III. Articular-se com as assessorias da SESA, das instituições governamentais e não*
654 *governamentais na análise das propostas dos planos, programas, projetos e outras matérias*
655 *de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS em tramitação no Cesau;*
- 656 *Art.44. São atribuições da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora –*
657 *CISTT:*
- 658 *I. Acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação da Política de Saúde do*
659 *Trabalhador e da Trabalhadora;*
- 660 *II. Acompanhar a Rede Nacional de Saúde do Trabalhador – RENAST e os Centros de*
661 *Referências em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CERESTT;*
- 662 *III. Acompanhar e fiscalizar as ações e aplicação dos recursos da RENAST e nos Centros de*
663 *Referências em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CERESTT;*
- 664 *IV. Apoiar o Conselho Estadual de Saúde na realização de Conferências e Plenárias de*
665 *Devolução de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;*
- 666 *V. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.*
- 667 *Art.45 A CISTT tem sua composição formada por entidades de representação estadual de*
668 *trabalhadores e trabalhadoras dos segmentos: Gestor, Prestador, Profissionais Trabalhadores*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

669 da Saúde e Trabalhadores Usuários.

670 Art.46. São atribuições da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM:

671 I. Promover discussões de temas, propostas e estratégias para subsidiar a formulação, o
672 acompanhamento e avaliação para o Controle Social das políticas na área de Saúde Mental;

673 II. Contribuir com a deliberação, acompanhamento, monitoramento e o controle da aplicação
674 dos recursos financeiros, humanos e materiais destinados às ações e serviços na Rede de
675 Atenção da Saúde Mental - RAPS;

676 III. Participar das discussões sobre propostas de diretrizes, metas, indicadores e estratégias da
677 política de saúde mental na elaboração do Plano Estadual de Saúde;

678 IV. Articular com os órgãos públicos, movimentos sociais, movimentos da luta antimanicomial e
679 da sociedade nos debates sobre o monitoramento, acompanhamento, execução e avaliação
680 das políticas de Saúde Mental e da implementação Rede de Atenção Psicossocial - RAPS;

681 V. Contribuir com os Fóruns Regionais de Conselheiros de Saúde, Conselhos Municipais de
682 Saúde, Conselhos Gestores dos Centros de Atenção Psicossocial, Conselhos Locais de
683 Saúde, Conselhos Locais de Saúde Mental, Conselhos Municipais e Estadual de Políticas
684 sobre Drogas no debate sobre a política de saúde mental e a Rede de Atenção Psicossocial –
685 RAPS;

686 VI. Apoiar e fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial e a Política de Atenção Integral aos
687 Usuários de Álcool e Outras Drogas, com ênfase na redução de danos;

688 VII. Fiscalizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e outros espaços que atuam com
689 pessoas em sofrimento psíquico, mediante ações em conjunto com entidades fiscalizadoras
690 nos termos da legislação vigente;

691 VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

692 Art. 47. São atribuições da Comissão Intersetorial da Saúde da Mulher – CISMU: I. Subsidiar o
693 Conselho Estadual de Saúde na avaliação e monitoramento das políticas públicas para mulher,
694 e nas questões específicas da saúde das mulheres em sua interface com as demais políticas
695 de saúde; II. Apoiar a mobilização dos Conselhos Municipais de Saúde na constituição de
696 Comissões Intersetoriais de Saúde da Mulher no âmbito destes conselhos; III. Fortalecer o
697 controle social sobre as ações e serviços de saúde prestados às mulheres, do Estado do
698 Ceará, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; IV. Acompanhar e fiscalizar uma política
699 de saúde para as mulheres que respeite os direitos humanos, direitos sexuais, direitos
700 reprodutivos ou não e sua autonomia como cidadãs; V. Fiscalizar e acompanhar os programas
701 governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher nas políticas públicas de saúde; VI.
702 Monitorar a saúde materno-infantil e neonatal, dos programas de apoio a mulheres em estado
703 puerperal, em especial nas regiões mais carentes, nos territórios indígenas e quilombolas do
704 Estado, respeitando suas origens e culturas; VII. Incentivar e monitorar os programas de
705 prevenção e de enfrentamento do câncer do útero, do colo do útero, do ovário e de mama,
706 respeitando o Decreto nº 5296/2004, acessibilidade; VIII – Incentivar e monitorar as ações
707 desenvolvidas pela RAPS para as mulheres e mães de usuários do serviço, bem como
708 mulheres em situação de vulnerabilidade;

709 IX. Incentivar e monitorar ações e serviços para mulher trabalhadora;

710 X. Incentivar e monitorar os programas relativos à prevenção e ao combate à violência e à
711 exploração sexual de crianças e de adolescentes do sexo feminino;

712 XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

713 Art. 48. São atribuições da Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência e Patologias:

714 I. Auxiliar a articulação entre os componentes de atenção à saúde;

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

- 715 *II. Estabelecer e regular os fluxos assistenciais;*
- 716 *III. Desenvolver estratégias que viabilizem a educação permanente entre os pontos de*
717 *atenção;*
- 718 *IV. Construir mecanismos que apresentem informações epidemiológicas da sua região de*
719 *abrangência;*
- 720 *V. Promover ações intersetoriais com vistas à inclusão da pessoa com deficiência.*
- 721 *VI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.*
- 722 *Art. 49. São atribuições da Comissão Intersectorial da Diversidade dos Sujeitos no SUS –*
723 *CDSUS:*
- 724 *I. Manter articulação permanente com o Pleno do CESAU;*
- 725 *II. Realizar mensalmente reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;*
- 726 *III. Incentivar a inserção da temática de acolhimento que contemple a diversidade e as*
727 *especificidades da população cearense nas Políticas Públicas Estadual de Saúde e*
728 *Humanização, tais como: Comunidades do Movimento Negro e Quilombola, Lésbicas, Gays,*
729 *Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersex (LGBTI), comunidades de*
730 *Religiões de Matriz Africana, Ciganos, Comunidades Indígenas, Movimento Estadual da*
731 *População de Rua, Povos do Campo, da Floresta e das Águas, Adolescentes e Jovens e*
732 *outros;*
- 733 *IV. Promover estudos no sentido de intensificar a intersectorialidade das ações e a*
734 *transversalidade da atenção à saúde para os diversos sujeitos sociais;*
- 735 *V. Apoiar os Conselhos Municipais de Saúde na definição de diretrizes e estratégias para*
736 *inclusão das Comissões da Diversidade dos Sujeitos;*
- 737 *VI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.*
- 738 *Seção VII*
- 739 *Das Comissões Permanentes*
- 740 *Art. 50. As Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau, serão*
741 *compostas por conselheiros de saúde.*
- 742 *I. Comissão de Comunicação;*
- 743 *Art. 51. São atribuições da Comissão de Comunicação:*
- 744 *I. Apoiar a criação e o funcionamento das Comissões de Comunicação dos Conselhos*
745 *Municipais de Saúde;*
- 746 *II. Apoiar processos de educação em comunicação para as Comissões de Comunicação dos*
747 *Conselhos Municipais de Saúde;*
- 748 *III. Monitorar a execução dos planos de ação das Comissões de Comunicação dos Conselhos*
749 *de Saúde;*
- 750 *IV. Fomentar a inserção de novas mídias e canais de comunicação entre as Comissões de*
751 *Comunicação e entre os conselhos municipais de saúde e o Cesau;*
- 752 *V. Colaborar com a agenda interna e externa de eventos do Conselho Estadual de Saúde;*
- 753 *VI. Colaborar com a proposta de formulação e execução do Plano de Ação do CESAU;*
- 754 *VII. Apoiar e divulgar as ações de Comunicação e Saúde do Cesau;*
- 755 *VIII. Manter articulação permanente com a Mesa Diretora do Cesau;*

ATA DA 486 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU
04.11.2019

756 *IX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.*

757 *Seção VIII*

758 *Dos Fóruns de Conselheiros*

759 *Art. 52. Os Fóruns de Conselheiros de Saúde são constituídos nas Regiões de Saúde e*
760 *integrantes da estrutura do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau.*

761 *Art.53. Os Fóruns de Conselheiros de Saúde, constituem-se em espaços democráticos com o*
762 *objetivo de manter a articulação e informação entre si e a sociedade em geral, com a finalidade*
763 *de promover o pleno exercício do controle social sobre as políticas públicas, implementadas no*
764 *âmbito dos municípios, macrorregiões e Regiões de Saúde correspondente.*

765 *Paragrafo Único. A organização, funcionamento e atribuição dos fóruns regionais de*
766 *conselheiros, será disciplinado no regimento interno dos fóruns.*

767 *Art.54. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará, articula, fomenta e coordena os Fóruns de*
768 *Conselheiros de Saúde no âmbito das Regiões de Saúde.*

769 *Art.55. A estrutura básica do Fórum Regional de Conselheiros de Saúde, compreende:*

770 *I. Plenário.*

771 *II. Mesa Coordenadora.*

772 *Art. 56. Cada Fórum Regional de Conselheiros de Saúde contará com o apoio de um*
773 *secretário(a) executivo(a) designado(a) pelo(a) Coordenador(a) da CRES correspondente.*

774 Após o encerramento da apresentação com as devidas correções a **Conselheira Maria Irene**
775 **Filha de Sousa** solicitou a contagem de votos. **A Conselheira Davyane Farias Correia**
776 solicitou clareza nas deliberações do pleno. O **Conselheiro Asevedo Quirino de Sousa**
777 informou que estava acordado desde a última reunião do Pleno que o quórum é para dar início
778 a reunião e após instaurada a reunião continua. O **Conselheiro Asevedo Quirino de Sousa**
779 solicitou que em respeito aos conselheiros que ficaram até o momento, solicitou uma
780 compreensão da conselheira **Maria Irene Filha de Sousa**. A **Conselheira Maria Irene Filha**
781 **de Sousa** solicitou que constasse em ATA a necessidade de providências sobre a ausência de
782 conselheiros no período da tarde nas reuniões do Pleno. Retirou a contagem de votos, e que a
783 mesma se abstém de votar. O **Presidente Pedro Alves de Araújo Filho** põe em votação o
784 Organograma da SESA e suas **Atribuições e Competência, APROVADO com 14 votos**
785 **favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção.** O **Presidente Pedro Alves de Araújo**
786 **Filho** solicitou que após as correções que foram feitas fosse encaminhado para o CESAU.
787 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião a qual FOI GRAVADA e após
788 submetida à Secretária Executiva para leitura, análises, correções e à Plenária para
789 aprovação onde ficará disponível nos arquivos do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –
790 CESAU, para fins de provas, pesquisas e como documento. Fortaleza, 04 de Novembro de
791 2019.

792 José Hibiss Farias Ribeiro (Secretário Executivo Interino) _____

793 Francisco Rodrigues Soares Filho (Apoio) _____

794 Francisco Edson Farias Lima (Estagiário) _____